



# PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

## DECRETO Nº. 2.060, de 22 de Novembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 72, da Lei Orgânica deste Município;

*CONSIDERANDO* que a estrutura operacional Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina foi alterada pelo Decreto 1.996, de 7 de Junho de 2017;

*CONSIDERANDO* que o anexo I do Decreto 1.996, de 7 de Junho de 2017, dispõe sobre os símbolos dos cargos, remunerações e carga horária;

*CONSIDERANDO* que o parágrafo único do Decreto 1.019, de 30 de agosto de 2010, foi alterado pelo Decreto 1.997, de 9 de junho de 2017, o qual excluiu a possibilidade de os diretores, exceto o Diretor-Geral, da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina receberem gratificações por dedicação exclusiva;

*CONSIDERANDO* a necessidade de extirpar qualquer dúvida acerca da antijuridicidade de se pagar gratificação por dedicação exclusiva para os diretores da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina – FUNSAU-NA, exceto para o Diretor-Geral;

### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam excluídas, desde o dia 9 de junho de 2017, quaisquer gratificações de dedicação exclusiva concedidas aos diretores da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina – FUNSAU-NA, exceto a do Diretor-Geral, em especial as atribuídas pelos Decretos 1.929, de 2 de janeiro de 2017, e 1.983, de 12 de maio de 2017, ao Diretor Administrativo e Financeiro, Valmir Moraes da Silva, e a Diretora de Atenção Básica à Saúde, Ana Lúcia Silva Dias, respectivamente.

**2º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 9 de junho de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 22 de novembro de 2017.

<b>PUBLICADO</b>	
No.	DIÁRIO OFICIAL
Edição Nº	2060
Data	22 / 11 / 2017

  
**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL